

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B
I N É I A**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Cria extensão do Centro de Saúde III para realização de tratamento aos usuários da saúde e dá outras providências.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O prédio localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 820, centro, inscrito no cadastro imobiliário sob número 000013-00, com área construída de 165,45 metros quadrados passa a ser destinado ao atendimento dos usuários da saúde do município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de junho de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B
I N É I A**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 057/2019.

Rubinéia, SP, 13 de junho de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que **cria extensão do Centro de Saúde III para realização de tratamento aos usuários da saúde e dá outras providências.**

O projeto tem por objetivo dar melhores condições de atendimento aos usuários da saúde no município, tendo em vista o constante crescimento da demanda pelos serviços.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal